



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.517, DE 2025 **(Do Sr. Sargento Portugal)**

Sugere a incorporação de novas tecnologias ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para tratamento da Asma no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr. Sargento Portugal)

Requer o envio de indicação ao Ministério da Saúde, relativa à incorporação de medicamentos ao Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para tratamento da asma no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **requero** seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo à incorporação de medicamentos ao Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas (PCDT), para tratamento da asma no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Sargento Portugal
PODEMOS-RJ



INDICAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. Sargento Portugal)

Sugere a incorporação de novas tecnologias ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para tratamento da Asma no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Senhor Ministro da Saúde,

A asma é classificada como uma doença crônica heterogênea, que se caracteriza, sobretudo, pela inflamação das vias aéreas, dificultando a passagem de ar pelos brônquios. Essa condição pode afetar tanto crianças quanto adultos, sendo seus sintomas mais comuns: a dificuldade para respirar, a tosse, a fadiga, o aperto torácico e a sibilância (ou “chiado no peito”).

Segundo dados do Ministério da Saúde (MS), a asma é uma das doenças respiratórias com maior incidência no Brasil. Estima-se que aproximadamente 23,2% da população brasileira apresente sintomas compatíveis com a doença, com variações de 19,8% a 24,9% conforme a região do país. Contudo, apenas cerca de 12% desta amostra conta com o diagnóstico médico formal da doença, revelando um cenário preocupante de subdiagnóstico significativo.¹

Em termos globais, estima-se que aproximadamente 10% da população mundial conviva com manifestações asmáticas — o que representa cerca de 150 milhões de pessoas, das quais 20 milhões são brasileiras.²

¹ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Em 2021, SUS registrou 1,3 milhão de atendimentos a pacientes com asma na Atenção Primária à Saúde. **Ministério da Saúde** [sítio eletrônico], Brasília, 03 maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/maio/em-2021-sus-registrou-1-3-milhao-de-atendimentos-a-pacientes-com-asma-na-atencao-primaria-a-saude-1>. Acesso em: 03 jun. 2025.

² BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. 21/6 – Dia Nacional de Controle da Asma. **Biblioteca Virtual em Saúde** [sítio eletrônico], Brasília, [s.d.]. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/21-6-dia-nacional-de-controle-da-asma-5/>. Acesso em: 3 jun. 2025.



No Brasil, o Sistema Único de Saúde – SUS realiza, todos os anos, cerca de 350 mil internações de pacientes com complicações decorrentes da asma, razão pela qual a doença se configura como a terceira maior causa de hospitalização no sistema público.³

Oportunamente, convém destacar que, no período posterior à emergência de saúde pública relacionada à Covid-19, observou-se um aumento significativo no número de diagnósticos de asma entre os pacientes recuperados da infecção pelo SARS-CoV-2, sugerindo uma possível correlação as sequelas respiratórias decorrentes de infecções virais e o desenvolvimento ou agravamento de quadros asmáticos.^{4,5}

Diante da complexidade da doença e dos desafios estruturais enfrentados pelo SUS, o Governo Federal lançou, em 2022, a Linha de Cuidados da Asma — ferramenta digital voltada à qualificação do atendimento, à padronização de fluxos assistenciais e à orientação de gestores, profissionais de saúde e usuários do sistema. Somou-se a isso o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), reforçando o enfrentamento do tabagismo na Atenção Primária à Saúde (APS) e reconhecendo-o como um fator de risco e de agravamento dos quadros asmáticos.

Essas medidas foram reforçadas pela atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Asma, publicada em 20 de dezembro de 2023, por meio da Portaria Conjunta SAES/SECTICS n.º 32. Como se sabe, os PCDTs exercem um papel fundamental na uniformização dos critérios para diagnóstico, tratamento e monitoramento das doenças no SUS, orientando condutas clínicas nas três esferas de gestão do sistema.

³ *Idem.*

⁴ OLIVEIRA, Guilherme Santos Lins de; AZEVEDO, Thomás Cavalcanti Pires de; COSTA, Rayane Aguiar; VASCONCELOS, Júlia Maria Gomes de Mendonça; CRUZ, Cristiane Monteiro da; GONÇALVES, Marcos Reis. Reflexo da COVID-19 em asmáticos. *Vittalle – Revista de Ciências da Saúde*, Maceió, v. 33, n. 2, p. 12–19, 2021. Disponível em: <https://seer.cesmac.edu.br/index.php/vittalle/article/view/3304>. Acesso em: 23 jun. 2025.

⁵ LEE, Hyun et al. New-onset asthma following COVID-19 in adults. *Journal of Allergy and Clinical Immunology: In Practice*, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jaip.2023.03.050>. Acesso em: 23 jun. 2025.



Dentre outras questões, na última atualização, o protocolo estabeleceu os critérios de inclusão, exclusão e regulação de tratamentos, e avaliou a possível incorporação do medicamento *Benralizumabe* como uma alternativa terapêutica. Ocorre que, embora recomendado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC⁶, o medicamento não foi incluído no PCDT.

Entretanto, em nova rodada de deliberação da CONITEC, a comissão firmou o entendimento de recomendação do *benralizumabe* e sua efetiva incorporação no SUS. Outrossim, Comitê de Medicamentos da CONITEC, em sua 22^a Reunião Extraordinária, ao apreciar as contribuições de consulta pública fixou recomendação final para incorporação do medicamento no tratamento adjuvante de manutenção para asma grave com fenótipo eosinofílico em pacientes adultos.⁷

Para além disso, no início do ano, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde do Ministério da Saúde (SECTICS/MS) publicizou, a partir da Portaria SECTICS/MS n.º 3, de 31 de jan. de 2025, a decisão de incorporar, no âmbito do SUS, o medicamento *Dupilumabe* para o tratamento da asma grave, com base em evidências científicas robustas de eficácia, segurança e efetividade.

As duas tecnologias (*Benralizumabe* e *Dupilumabe*) representam avanço significativo no tratamento da Asma, ampliando o arsenal terapêutico disponível para pacientes que, por vezes, não respondem adequadamente às abordagens convencionais e, por isso, frequentemente recorrem aos serviços de urgência e emergência.

⁶ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Relatório de recomendação n.º 612:** Tiotrópio para tratamento da asma moderada e grave em pacientes adultos e crianças (com idade de 6 anos ou mais). Brasília: CMATS/CGGTS/DGITIS/SCTIE/MS, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2021/20210602_relatorio_612_tiotropio_asma_p19.pdf. Acesso em: 03 jun. 2025.

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec). **22^a Reunião Extraordinária da Conitec – Comitê de Medicamentos: ata pós-reunião realizada em 16 de dezembro de 2024.** Brasília: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/reuniao_conitec/2024/pauta-22a-posreuniao-extraordinaria.pdf/view.



Isso significa dizer, em outros termos, que a inclusão dessas terapias no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Asma tem o condão de, a um só tempo, proporcionar maior controle da doença, reduzir a frequência e a gravidade de crises severas e melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes.

Para o sistema de saúde, a incorporação de medicamentos mais eficazes pode implicar na diminuição de internações hospitalares e, conseqüentemente, da sobrecarga nos serviços especializados, assim como na redução dos custos associados a complicações, reinternações e afastamentos laborais.

Diante do exposto, e tendo em vista os benefícios clínicos, econômicos e sociais proporcionados por essas novas tecnologias, **propõe-se ao Ministério da Saúde a atualização do PCDT da Asma para a inclusão do *Dupilumabe* e do *Benralizumabe***, com vistas a garantir acesso amplo, seguro e equitativo a tratamentos modernos, respaldados por evidências científicas e aprovados pelos órgãos competentes.

A incorporação dessas duas terapias representa, certamente, um passo decisivo para o aprimoramento do cuidado integral ao paciente asmático e para o fortalecimento de políticas públicas pautadas na equidade, na eficiência e na resolutividade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Federal Sargento Portugal
PODEMOS-RJ



FIM DO DOCUMENTO